

LEI MUNICIPAL N.º 549 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003.

QUE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EFETUAR O PAGAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PARA OS SERVIDORES PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT, NO MÊS DO ANIVERSÁRIO.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, para os servidores público efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, na folha de pagamento referente ao mês de aniversário de cada servidor.

Art. 2.º As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2003.

Dr. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal